



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL DE 2023

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXIII Nº 05 PUBLICAÇÃO DE PORTARIA FUNARTE E PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE
BOLETIM MENSAL DE MAIO DE 2023
Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 161, DE 03 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 29.080.486/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Rio de Janeiro.

- I - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972 - Gestor do Contrato;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato Suplente;
- III - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204 - Fiscal Técnico;
- IV - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972 - Fiscal Técnico Suplente;
- V - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial do Museu da Casa da Moeda;
- VI - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial do Teatro Glauco Rocha;
- VII - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268 - Fiscal Setorial do Prédio da São José;
- VIII - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial da Coordenação de Espaços Culturais;
- IX - Paulo César Pires Pinheiro, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
- IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 38, de 01 de fevereiro de 2023.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Giangiacomo Ponzo Neto, matrícula SIAPE nº 1096119, como Gestor de Segurança da Informação, conforme Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional, da Presidência da República - GSI/PR, no âmbito desta Fundação Nacional de Artes.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 164, DE 05 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de seguro contra incêndio.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I - Amauri de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1715924;
- II - Paulo Cesar Pires Pinheiro da Silva , matrícula SIAPE nº 222552;
- III - Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 222457;

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Floriano Soares de Mello.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 165, DE 05 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Daniel da Cunha Soares, mat. SIAPE nº 2248536, como substituto eventual da Função Comissionada de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 167, DE 08 DE MAIO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.000872/2023-37;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR MÔNICA MORAES REGO MOREIRA** para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Projetos da Diretoria de Fomento e Difusão Regional desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELA

Presidenta

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 168, DE 08 DE MAIO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.000546/2023-20;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR JOÃO CARLOS LEVY ARGEL**, para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.04, da Seção de Planejamento e Monitoramento da Coordenação de Planejamento e Governança da Diretoria-Executiva desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELA

Presidenta

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 169, DE 09 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000876/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Romulo Reis Campos, Matrícula nº 1639744, ocupante do cargo efetivo de Profissional Técnico Superior I - Analista de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade - COTIC para a Coordenação do Centro de Documentação - CEDOC, desta Fundação.

Art. 2º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 170, DE 09 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Caroline Cantanhede Lopes, mat. SIAPE nº 1464577, como substituta eventual da Função Comissionada de Coordenadora, código FCE 1.10, da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 171, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 11 de maio de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 84, de 03 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2023, que designou o servidor João Carlos Levy Argel, mat. SIAPE nº 224798, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe, código FCE 1.04, da Seção de Planejamento e Monitoramento da Coordenação de Planejamento e Governança desta Fundação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 172, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 11 de maio de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 140, de 03 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2023, que designou a servidora Mônica de Moraes Rego Moreira, mat. SIAPE nº 43681, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Divisão de Projetos da Diretoria de Fomento e Difusão Regional desta Fundação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 173, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na compra de materiais para o serviço de fisioterapia e academia da Escola Nacional de Circo.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Rafael Gonçalves, matrícula SIAPE nº 1066729;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha , matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Rafael Gonçalves.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 174, DE 12 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado, de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, de forma a atender a frota de veículos da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Minas Gerais/MG.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Paulo Henrique da Costa Barros.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 175, DE 12 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o município de Paty do Alferes e a FUNARTE- Fundação Nacional de Artes com o objetivo de revitalização do Centro Cultural Aldeia de Arcozelo, composta pelos servidores:

- I - Fernando Borges Muniz, SIAPE 222204;
- II - Fabiano Carneiro da Silva, SIAPE 2576522;
- III - Ana Maria Saramago M. Pereira, SIAPE 225025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 176, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Richam Samir Hassan Sobh, mat. SIAPE nº 1551901, como substituto eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Planejamento e Governança da Diretoria Executiva desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 177, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO:

- o Processo 01531.001552/2022-13, que trata do desaparecimento de bens patrimoniais na Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a apuração de responsabilidades referentes ao desaparecimento de bens patrimoniais na Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para a condução do procedimento instaurado por esta Portaria:

- Ivan Pascarelli Ferreira, Matrícula SIAPE 222620, que presidirá a Comissão.
- João Carlos Levy Argel, Matrícula SIAPE 222479.
- Marcia Barcelo Bello, Matrícula SIAPE 222325.

Art. 3º O prazo dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 178, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Remover o servidor Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 221992, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico III, Classe S, Padrão III, da Coordenação de Planejamento e Finanças/DLOA para Coordenação da Escola Nacional de Circo/DACEN desta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação e será divulgada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 179, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEDGG/ME Nº 6.066, DE 11 DE JULHO DE 2022;

CONSIDERANDO o artigo 29 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 8º , da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 01531.000540/2023-52;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO**, matrícula SIAPE nº 456825, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação Nacional de Artes, para exercício no Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira da Fundação Cultural Palmares, para exercer a Função Comissionada de Coordenador, código FCE 3.10, de Projetos do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira da Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º - O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELA

Presidenta

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 180, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 01531.000821/2023-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora SHARINE MACHADO CABRAL MELO, matrícula Siape nº 1646477, ocupante do cargo efetivo de PTS I - Administrador Cultural, por um ano, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Art.2º - A Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELA

Presidenta

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 181, DE 18 DE MAIO DE 2023

e Comissão de Monitoramento

Designar servidores para a Comissão de Seleção
e Avaliação de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção que irá processar e julgar chamamentos públicos e Comissão de Monitoramento e Avaliação que irá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

- a) Juliana Amaral dos Santos, matrícula SIAPE nº 1639402;
- b) Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1639531;
- c) Janaína Botelho Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1458960;
- d) Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412;
- e) Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843;
- f) Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra, matrícula SIAPE nº 3246670.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria FUNARTE/PRESIDENCIA Nº 172/2022, entrará em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 182, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 15 de maio de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 400, de 23 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2022, que designou a servidora Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577, como substituta eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, do Centro de Documentação da Diretoria de Projetos desta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 183, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Carolina Sena Cunha, mat.SIAPE nº 1551542, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Coordenadora, código FCE 1.10, do Centro de Documentação da Diretoria de Projetos desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 184, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 005/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-VALIA**, CNPJ nº 42.271.429/0001-63, cujo objeto é a locação não residencial das salas 1701, 1702, 1703, 1704, 1705 e 1706, do Centro Empresarial Cidade Nova (Teleporto), localizado na Avenida Presidente Vargas nº 3.131 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

I - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972 - Gestor do Contrato;

II - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - O suplente terá as mesmas responsabilidades do titular, quando este se ausentar por motivos de férias ou afastamentos.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 185 , DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.
- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38 e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação do Licenciamento de Antivírus, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;

II - Marcos Landeira Coelho , matrícula SIAPE nº 1559046;

IV - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.005/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI., CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às unidades complementares aos assuntos que constituem a área de atuação administrativa da Funarte, a serem executadas nas dependências das unidades localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato;

II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor do Contrato Suplente;

III - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Fiscal Técnico;

IV - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Fiscal Técnico Suplente;

V - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Fiscal Administrativo;

VI - Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE nº 2251866 - Fiscal Administrativo Suplente.

VII - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Fiscal Setorial, Diretoria de Logística, Orçamento e Administração;

VIII - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de São Paulo/SP;

IX - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão do Centro Oeste;

X - Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XI - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Fiscal Setorial Suplente, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XII - Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Fiscal Setorial, Escola Nacional de Circo;

XIII - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Suplente, Escola Nacional de Circo;

XIV - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial, Coordenação de Espaços Culturais;

XV - Maura Torres de Carvalho, matrícula SIAPE nº 0222536 - Fiscal Setorial, Gabinete da Diretoria Executiva, Gabinete da Presidência, Seção de Licitações, Coordenação do Programa Nacional de Apoio à Cultura, Ouvidoria e Procuradoria Federal;

XVI - Carolina Anchieta, matrícula SIAPE nº 3339088 - Fiscal Setorial, Coordenação de Comunicação;

XVII - Vivian Rosa Reis, matrícula SIAPE nº 222579 - Fiscal Setorial, Coordenação de Transferências Voluntárias;

XVIII - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026 - Fiscal Setorial, Coordenação de Tecnologia de Informação e Conectividade;

XIX - Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE nº 2251866 - Fiscal Setorial , Coordenação de Planejamento e Governança;

XX- Letícia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746 - Fiscal Setorial, Diretoria de Música;

XXI - Flávia Esteves Vasconcelos Lemos, matrícula SIAPE nº 1564436 - Fiscal Setorial, Diretoria de Projetos e Coordenação de Projetos e Inovação;

XXII - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial, Coordenação do Centro de Documentação;

XXIII - Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577 - Fiscal Setorial, Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação;

XXIV - Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843 - Fiscal Setorial, Diretoria de Artes Visuais;

XXV - Nilo Augusto Barbosa Viana, matrícula SIAPE nº 222544 - Fiscal Setorial , Divisão Administrativa da Diretoria de Artes Cênicas, Coordenação de Circo, Coordenação de Teatro e Coordenação de Dança.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
 - III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
 - IV - Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
- V - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 122, de 23 de março de 2023.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTEIRA DE PESSOAL FUNARTE Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de eventual empresa visando fornecimento de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;
- II - Marcos Landeira Coelho , matrícula SIAPE nº 1559046;
- III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 188, DE 23 DE DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que aplica o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 29 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01531.000948/2023-24;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de maio de 2023, a requisição do servidor NIVALDO DA ROCHA LEAL FILHO, matrícula SIAPE nº 1095980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, para exercício na Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 189, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. E ainda o art. 17º do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, que regulamenta os termo de execução descentralizada.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar o termo de execução descentralizada celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I- Maria Luiza Interlenghi, matrícula nº 1096295:

Nome do Proponente	Nº do processo TED	Objeto
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	01531.002706/2022-94	Programa de extensão Desver Devires: mostra de fotografias e vídeos

Art. 2º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 190, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor RICARDO CAMBRAIA GARCIA, mat. SIAPE nº 1569155, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Administração da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração desta Fundação, no período de 25 de maio a 02 de junho de 2023.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

RETIFICAÇÃO

26/05/2023

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº 190, de 25 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2022, Seção 2, página 10:

Onde se lê: "... no período de 25 de maio a 02 de junho de 2023."

Leia-se: "... no período de 25 a 28 de maio de 2023."

Retificação da Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023; **CONSIDERANDO** o artigo 6º, incisos L e LX, artigo 7º, artigo 8º e artigo 31º, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores:

I - Valquiria Pimentel da Cunha Correia - Matrícula SIAPE nº 1555038 - Presidenta

II - Júlio César Thuler de Medeiros - Matrícula SIAPE nº 2252896 - Membro

III - Marcos Landeira Coelho Matrícula SIAPE nº 1559046 - Membro

Parágrafo único A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidenta será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Art. 3º Designar como Agentes de Contratação para atuar na Comissão Permanente de Contratação na qualidade de Pregoeiro e Substituto os servidores:

1. - Valquiria Pimentel da Cunha Correia - Matrícula SIAPE nº 1555038 - Pregoeira

2. Júlio César Thuler de Medeiros - Matrícula SIAPE nº 2252896 - Pregoeiro Substituto

§ 1º Compete aos Agentes de Contratação atuantes na Comissão Permanente de Contratação conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
2. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3. verificar e julgar as condições de habilitação;
4. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
6. indicar o vencedor do certame;
7. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
8. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 2º Além das atribuições citadas anteriormente compete aos Pregoeiros atuar com estrita observância ao Código de Ética e Conduta do Pregoeiro e Equipe de Apoio publicado na Portaria Funarte nº 332, de 22 de dezembro de 2020, publicado no Boletim Interno de Pessoal de Edição Extraordinária Dezembro/2020, bem como aos normativos vigentes.

Art. 4º Designar para compor a Equipe de Apoio os servidores:

I - Valquiria Pimentel da Cunha Correia - Matrícula SIAPE nº 1555038;

II - Júlio César Thuler de Medeiros - Matrícula SIAPE nº 2252896;

III - Kathryn Grace Valdrighi - Matrícula SIAPE nº 2679085;

IV - Floriano Soares de Melo - Matrícula SIAPE nº 222457;

V - Carlos Eduardo Drummond Campista - Matrícula SIAPE nº 2261004;

VI - Luiz Fernando da Silva Rocha - Matrícula SIAPE nº 2248781;

VII - Marcos Landeira Coelho - Matrícula SIAPE nº 1559046;

VIII - Ricardo Cambraia Garcia - Matrícula SIAPE nº 1569155;

IX - Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho - Matrícula SIAPE nº 2248517;

X - Joelma Neris Ismael - Matrícula SIAPE nº 1554995;

XI - Felipe Gramonski dos Santos - Matrícula SIAPE nº 1243313;

XII - Fernando Borges Muniz - Matrícula SIAPE nº 222204.

Art. 5º A Comissão Permanente de Contratação, o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 6º A autoridade imediatamente superior ao Agente de Contratação atuante na Comissão Permanente de Contratação é a Direção Executiva.

Art. 7º O servidor designado para o cumprimento do disposto nesta portaria não poderá atuar em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atuem licitantes ou contratados habituais da administração que sejam cônjuge ou companheiro, ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o servidor.

Art.8º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as Portarias de Pessoal Funarte nº 284 e nº 285, de 05 de setembro de 2022, publicadas no Diário Oficial da União - D.O.U., de 09 de setembro de 2022.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 192, 30 DE MAIO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01531.000990/2023-45;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR JORGE LUIS DE ALMEIDA** para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão Administrativa da Escola Nacional de Circo da Diretoria de Artes Cênicas desta Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 193, DE 30 DE MAIO DE 2023

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Felipe Gramonski dos Santos, matrícula SIAPE nº 1243313, CPF nº 058.XXX.XXX-09 para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuar como Gestor Financeiro substituto no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 403201 – Fundação Nacional de Artes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Presidente substituto

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES, mat. SIAPE nº 2248178, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada de Diretor, código FCE 1.15, de Logística, Orçamento e Administração desta Fundação, no período de 05 a 20 de junho de 2023.

Portaria assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 195, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Letícia Medeiros Hasan Jaber, mat. SIAPE nº 2289746, como substituta eventual da Função Comissionada de Coordenadora, código FCE 1.10, de Bandas da Diretoria de Música desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 197 , DE 31 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38 e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na aquisição de computadores e notebooks, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;

II - Marcos Landeira Coelho , matrícula SIAPE nº 1559046;

IV - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA FUNARTE Nº 551, DE 25 DE ABRIL DE 2023

constituiu o Comitê de Integridade da
Artes - Funarte e dá outras providências.

Altera a portaria n.º 89 de 12 de março de 2020, que o
Fundação Nacional de

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022

CONSIDERANDO: as disposições contidas no Decreto N° 9.203, de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto N° 9.901, de 08 de julho de 2019, art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 e Portaria CGU n.º 57 de 4 de janeiro de 2019 e as disposições contidas no Decreto nº 11.240 de 18/10/2022 que aprovou o estatuto com a nova estrutura da Fundação Nacional de Artes.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Comitê de Integridade da Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme o Decreto nº 9.203, de 2017 e suas alterações, bem como as competências e atribuições previstas na Portaria CGU n.º 57, de 4 de janeiro de 2019 e Portaria FUNARTE nº 89, de 12 de março de 2020 transformando-o em órgão colegiado de caráter consultivo.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta portaria, considera-se:

I - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

III - Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente.

IV - Comitê Consultivo de Integridade: Instância criada para acompanhar, apoiar e aconselhar sobre atividades realizadas relacionadas à Integridade, Gestão de Riscos à integridade e ética.

Art. 3º. O Comitê de Integridade terá o caráter de órgão consultivo que visa orientar a Unidade de Gestão de Integridade – UGI nas atividades referentes à Integridade, Gestão de Riscos à integridade e ética.

Art. 4º. O Comitê de Integridade será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades organizacionais:

1. Representante máximo da Unidade de Gestão de Integridade - UGI
2. Representante máximo da Comissão de Ética - CEF
3. Representante máximo da Ouvidoria - OUV- FUNARTE
4. Representante máximo da Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEPE
5. Representante máximo da Coordenação de Comunicação - CCOM
6. Representante máximo da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade – COTIC
7. Representante máximo da Coordenação Planejamento e Governança - COPLAN

§1º Não farão parte, como membros efetivos, do comitê de integridade a Procuradoria Jurídica e a Auditoria, levando em consideração a natureza de suas atividades dentro da Funarte, porém serão unidades de auxílio do comitê sempre que necessário ou solicitado.

§2º Poderão participar das reuniões do comitê de integridade qualquer Representante máximo de setores da Funarte, quando convidado, ou quando se interessar em sugerir ações propositivas e efetivas voltadas à Integridade e Ética.

§3º O Comitê de Integridade contará com a seção de gestão, riscos e integridade – SGRI para secretariar as atividades administrativas do comitê.

§4º O Representante máximo da seção de gestão, riscos e integridade – SGRI exercerá, direta ou indiretamente, por meio de representação, a função de Secretário-Executivo do comitê.

§ 5º Os substitutos diretos dos membros titulares do CIT substituirão automaticamente como suplentes na ausência dos representantes máximos de cada área.

§ 6º O CIT Poderá convidar servidores a participar das reuniões do comitê de integridade a qualquer tempo, cujo interesse seja de contribuir ou sugerir ações propositivas e efetivas voltadas à Integridade e Ética.

Art. 5º - A Funarte instituirá o programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

1. Comprometimento e apoio da alta administração;
2. Apoio do comitê consultivo de integridade;
3. Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
4. Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
5. Monitoramento contínuo dos atributos dos planos de integridade, comunicação e gestão de riscos referentes à integridade;

Art. 6º São atribuições do Comitê de Integridade no exercício de sua competência:

1. Analisar a proposta dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos referentes à integridade;
2. Submeter à aprovação do Comitê de Governança a proposta dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos referentes à integridade;
3. Analisar o levantamento de riscos para a integridade e a proposição de plano de gestão de riscos referentes à integridade da Unidade de Gestão da Integridade – UGI;
4. Analisar cronogramas e propostas de campanhas de informações sobre os Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos referentes à integridade;
5. Apoiar a promoção de ações de treinamento relacionadas à Integridade Pública na Funarte;
6. Apoiar a identificação de eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Funarte, propondo, em conjunto com as demais áreas de apoio, medidas para mitigar riscos;
7. Propor meios estratégicos a expansão do plano para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Funarte; e
8. Propor ações para o fortalecimento e aperfeiçoamento do plano de integridade.

Art. 7º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade – UGI na Funarte:

1. Supervisionar, auxiliar e apoiar a elaboração e a revisão dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos à integridade com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
2. Supervisionar, auxiliar e apoiar a implementação dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos à integridade visando à prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
3. Supervisionar, auxiliar, apoiar e atuar na orientação e no treinamento dos funcionários do órgão com temas relacionados aos Planos de Integridade e gestão de riscos à integridade;
4. Supervisionar, auxiliar e apoiar no monitoramento dos Planos de Integridade e gestão de riscos à integridade da Funarte e propor ações para seu aperfeiçoamento;
5. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Fundação, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
6. Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do FUNARTE; e
7. Levantar a situação das áreas relacionadas ao Plano de Integridade e, quando necessário, propor ações para sua estruturação e/ou fortalecimento.

Paragrafo único: A Unidade de Gestão de Integridade – UGI, contará com o apoio administrativo direto da Seção de Gestão Riscos e Integridade – SGRI para assuntos os assuntos ligados à temática de integridade.

Art. 8º São atribuições da Seção de Gestão Riscos e Integridade – SGRI:

1. Coordenar a elaboração e a revisão dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos à integridade com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
2. Coordenar a implementação dos Planos de Integridade, comunicação e gestão de riscos à integridade visando à prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
3. Coordenar e atuar na orientação e no treinamento dos funcionários do órgão com temas relacionados aos Planos de Integridade e gestão de riscos à integridade; e
4. Coordenar o monitoramento dos Planos de Integridade e gestão de riscos à integridade da Funarte e propor ações para seu aperfeiçoamento.

Art. 9º. O Comitê Integridade apresentará relatório de suas atividades ao Comitê de Governança para que tome as providências cabíveis quanto à transparência e à publicidade de seus atos, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 89, de 12 de março de 2020.

Portaria Funarte assinada:

MARIA MARIGHELLA

Presidenta

PORTRARIA FUNARTE Nº 554, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 13, de 6 de maio de 2020, alterada pela Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 19, de 16 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000850/2023-77,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Funarte Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA FUNARTE Nº 554, DE 23 DE MAIO DE 2023

ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES– FUNARTE

CAPÍTULO I

DA MISSÃO E DO PROPÓSITO

Art. 1º A missão da Auditoria Interna (Audit) é prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.

§ 1º A Presidência da Fundação deve prover recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como a estrutura organizacional para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento da missão da auditoria interna.

Art. 2º A Auditoria Interna da FUNARTE tem como visão ser reconhecida internamente como agente-chave indutor de mudanças organizacionais que contribuam para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos institucionais; e externamente como referência na adoção de práticas destinadas ao aprimoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º O escopo do trabalho é determinado pelo grau de risco atribuído à atividade objeto da auditoria, por meio de metodologia apropriada que se propõe a:

I - identificar os riscos das atividades praticadas pela Fundação e avaliar a capacidade dos controles internos em minimizar, evitar ou corrigir eventuais falhas ou irregularidades;

II - verificar se a ação praticada pelos servidores e gestores demonstra a observância às leis, normas e políticas aplicáveis;

III - colaborar com o aperfeiçoamento do controle interno visando assegurar que os programas, planos e objetivos institucionais sejam realizados;

IV - promover a qualidade e a melhoria contínua do controle interno da Fundação.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 4º Audit é a unidade especializada e específica à qual cabe a execução da atividade de auditoria interna no âmbito da FUNARTE.

§ 1º A Audit se reporta funcionalmente à Presidência da Fundação, a quem cabe supervisionar a unidade, sendo vedada a delegação a outra autoridade.

§ 2º Os assuntos de natureza administrativa relacionados ao funcionamento da unidade de Auditoria Interna, tais como aprovação de viagens, cursos e afastamentos, serão submetidos diretamente à Presidência, e/ou à Diretoria Executiva, para apreciação, nos casos em que houver necessidade.

§ 3º A Presidência da FUNARTE deve avaliar anualmente o desempenho do Auditor-Chefe.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no § 3º, a Audit deve efetuar, no mínimo uma vez ao ano, pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna, como parte integrante do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, de que trata o Capítulo X desta Portaria.

Art. 5º A autonomia para o desenvolvimento, execução e apresentação dos trabalhos de auditoria estende-se aos servidores da Audit, que devem reportar-se funcional e administrativamente ao Auditor-Chefe.

Art. 6º Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180/2001, nos artigos 14, 15 e 20 do Decreto 3.591/2000, a Audit fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral da União (CGU).

Art. 7º A ação da auditoria interna abrange todas as atividades, programas, operações e controles existentes na FUNARTE.

Art. 8º A Audit apresentará à CGU, anualmente, o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 9º A designação ou dispensa do Auditor-Chefe será submetida, pela Presidência, à aprovação da CGU, nos termos estabelecidos na Portaria CGU nº 2.737/2017, ou em norma que vier a sucedê-la.

§ 1º Fica dispensada de consulta à CGU a designação de substituto para a função de Auditor-Chefe, mantida a exigência de aprovação pela Presidência da FUNARTE.

§ 2º A permanência no cargo de Auditor-Chefe deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§ 3º Fenda a prorrogação referida no § 2º, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, a Presidência da FUNARTE poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada.

Art. 10º A CGU poderá utilizar os serviços da Audit conforme previsto no Decreto nº 3591/2000.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Auditoria Interna

Art. 11º Não obstante as competências previstas no Regimento Interno da FUNARTE, o Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, deve:

I - desenvolver proposta de Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT com base na metodologia de avaliação de risco desenvolvida pela Unidade, contemplando, inclusive, a visão do gestor;

II - executar o PAINT como aprovado ou justificar sua eventual execução parcial em decorrência de circunstâncias ou trabalhos não previstos;

III - realizar serviços de avaliação e de consultoria, apoiando a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão;

IV - encaminhar relatórios de auditoria para as chefias das unidades auditadas, após a discussão prévia dos achados e recomendações da auditoria realizada, bem como encaminhar síntese dos assuntos tratados nos relatórios aos diretores aos quais as unidades estejam subordinadas e à Presidência da FUNARTE;

V - encaminhar relatórios de auditoria para a CGU, nos termos das normas vigentes;

VI - emitir parecer, conforme previsto nas normas legais, no que tange ao processo de prestação de contas anual e às tomadas de contas especiais;

VII - manter relacionamento com órgãos externos de controle;

VIII - apresentar à Presidência da FUNARTE, periodicamente, relatórios gerenciais sobre as recomendações efetuadas pela Audit e pelos órgãos externos de controle, que ainda não tenham sido implementadas pelas unidades da FUNARTE;

IX - manter o corpo funcional com nível de conhecimento suficiente à execução de suas funções, propondo, para tanto, treinamento compatível no país e no exterior;

X - avaliar proposta de inovações tecnológicas e de alterações de rotinas para a auditoria interna e implantá-las quando julgar necessário à melhoria das atividades desenvolvidas pela Audit;

XI - manter a Presidência da FUNARTE informada tempestivamente dos assuntos que, por sua relevância e/ou materialidade, imponham uma ação imediata por parte do dirigente máximo da Fundação;

XII - convocar a unidade auditada para participar de reunião de busca conjunta de soluções, referente aos apontamentos contidos nos Relatórios Preliminares de Auditoria;

XIII - encaminhar o Relatório Final de Auditoria à Presidência da Fundação, para ciência;

XIV - informar sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria;

XV - avaliar objetivamente as evidências levantadas nos trabalhos de auditoria, com vistas a fornecer opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades; e

XVI - buscar identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades.

§ 1º A proposta do Paint, prevista no Inciso I, e a descrição dos recursos necessários ao cumprimento do plano, deverão ser submetidos pela Audit à CGU; e, posteriormente, à Presidência da FUNARTE, para aprovação, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na Instrução Normativa SFC/CGU nº 9/2018, ou em norma que venha a sucedê-la.

§ 2º A justificativa prevista no inciso II poderá ser feita quando da apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.

Seção II

Das Unidades Auditadas

Art. 12º Compete às unidades auditadas:

I - atender e dar o suporte necessário para a equipe de auditores designados para a realização das auditorias, bem como prestar informações e apresentar a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido, quando solicitada;

II - participar das reuniões de busca conjunta de soluções;

III - fornecer, dentro do prazo estabelecido, informações e evidências pertinentes, em relação aos fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria;

IV - preencher e enviar para avaliação da Audit, dentro do prazo estabelecido, o Plano de Ação, de forma clara e objetiva, contemplando as ações, responsáveis e prazos para a implementação das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria; e

V - cumprir efetivamente as ações e prazos estabelecidos no Plano de Ação, fornecendo as evidências quanto à sua implementação.

CAPÍTULO IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 13º O Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, está autorizado a:

I - ter acesso a todas as informações, registros, propriedades, sistemas, bancos de dados, processos, servidores e terceiros ligados à Fundação necessários à execução dos trabalhos para os quais esteja designado;

II - alocar os recursos disponíveis para a Unidade, estabelecer frequências, selecionar tópicos, determinar escopo de trabalho e aplicar as técnicas julgadas necessárias para atingir os objetivos da auditoria;

III - obter a necessária assistência dos servidores na unidade onde a auditoria é efetuada, bem como de outros serviços especializados dentro ou fora da Fundação.

§ 1º Em relação aos incisos I e III, caso a equipe de auditoria interna encontre restrição à execução dos trabalhos, a Presidência e o Diretor da unidade auditada deverão ser comunicados pelo Auditor-Chefe, para as providências cabíveis.

§ 2º Na ausência de providências por parte das autoridades a que se refere o parágrafo anterior, a CGU deverá ser informada.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 14º Aos servidores que executam atividade de auditoria interna na FUNARTE é vedado:

I - ter responsabilidade ou autoridade direta sobre quaisquer atividades auditadas, sendo vedada a implementação de controles internos, gestão sobre sistemas, desenvolvimentos de procedimentos internos alheios a auditoria ou qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis;

II - participar de qualquer atividade, no âmbito da Fundação, que possa ser caracterizada como ato de gestão, ou que possa vir a ser avaliada pela Auditoria Interna, no exercício de suas competências;

III - participar de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares ou grupos de trabalho;

IV - propor ou aprovar transações contábeis no âmbito da Fundação;

V - ordenar despesas de qualquer natureza;

VI - exercer autoridade hierárquica fora do âmbito da Audit, exceto com relação a servidores de outras unidades atuando como especialistas em missão de auditoria; e

VII - substituir titulares de unidades sujeitas à auditoria.

§ 1º Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna não poderão auditar qualquer atividade que previamente tenham diretamente executado em outra unidade da Fundação.

§ 2º Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna somente poderão auditar atividades relativas ao seu setor de lotação anterior, após decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses de sua transferência, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

CAPÍTULO VI

FORMAS DE ATUAÇÃO DA AUDIT

Art. 15º As ações de auditoria são classificadas em ordinária e especial.

Art. 16º A auditoria ordinária é aquela prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).

Art. 17º A auditoria especial consiste na realização de uma ação não prevista na programação anual de auditoria e objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes.

Parágrafo único. A determinação pela execução de auditoria especial ficará a cargo do Auditor-Chefe, podendo ser solicitada pela Presidência da FUNARTE ou pelos órgãos externos de controle.

CAPÍTULO VII

DOS PADRÕES DA PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 18º A Audit adotará, no que couber, os padrões para o exercício profissional da auditoria interna constantes das Instruções Normativas SFC/CGU nº 3/2017, e nº 8/2017, ou de normas que venham a sucedê-las, sem prejuízo do acompanhamento das práticas recomendadas pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil/AUDIBRA) e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII

DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 19º Os servidores lotados na Audit e designados para realizar os trabalhos de auditoria interna, têm a responsabilidade de observar o Código de Conduta do Servidor Público e do Servidor da FUNARTE. Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, o Código de Ética instituído pelo IIA/Audibra.

CAPÍTULO IX

DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 20º O Auditor-Chefe deverá manter um Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos servidores que executam atividades de auditoria na Audit/FUNARTE.

Art. 21º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas a partir dos temas das auditorias previstas no PAINT ou por meio do mapeamento de competências da área.

Art. 22º O Plano de Capacitação deve prever a realização de, no mínimo, 40 horas de treinamento por ano para o Auditor-Chefe e os servidores que integram sua equipe de apoio, se houver, visando manter-se atualizados no que se refere ao desempenho de suas atividades. Esta capacitação pode incluir cursos formais, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos a distância, dentre outros.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

Art. 23º O Auditor-Chefe deve estabelecer, por meio de ato específico, um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental; observados os preceitos legais aplicáveis, especialmente as disposições da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017, assim como as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

Art. 24º O PGMQ deve conter as atividades de monitoramento contínuo, avaliação interna periódica e avaliação externa.

Art. 25º Visando a aprimorar a qualidade dos trabalhos desempenhados no âmbito da unidade, a Audit deve estabelecer indicadores de desempenho que considerem, no mínimo:

I - o desempenho da UAIG em relação ao Plano Anual de Auditoria Interna;

II - o grau de atendimento às recomendações emitidas pela UAIG;

III - pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna; e

IV - pesquisa de feedback dos gestores a respeito dos trabalhos de auditoria interna.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º O presente estatuto deverá ser revisado 1 (uma) vez ao ano com vistas a assegurar a conformidade do documento com os normativos legais, padrões de boas práticas da Administração Pública, adequação às práticas internacionais de auditoria ou por demanda dos órgãos de controle.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Auditor-Chefe deverá submeter à Presidência da Fundação, no mínimo 1 (uma) vez por ano, exposição de motivos para manutenção ou alteração do estatuto.

Portaria Funarte assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS

LICENÇA SAÚDE DE MAIO DE 2023			
Matrícula	Nome do Servidor	Tipo de afastamento	Dias de afastamento de maio
1581311	Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva	Licença para tratamento de saúde	15
222041	Carlos Roberto Santana Góes	Licença para tratamento de saúde	31
222443	Ednilson Rogério dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	31
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31
1551829	Luciane Goldstein Cruz	Licença para tratamento de saúde	2
2252269	Nader Medeiros Hans Jaber	Licença para acompanhar pessoa da família	2
1096339	Paulo Cesar Pereira Soares	Licença para tratamento de saúde	10
2248517	Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho	Licença para tratamento de saúde	15
222107	Silvio Chagas Manhães	Licença para tratamento de saúde	31
1555038	Valquiria Pimentel da Cunha Correia	Licença para tratamento de saúde	17
1096270	Vanderci Lins de Oliveira	Licença para tratamento de saúde	31
225146	Washington de Farias Januário	Licença para tratamento de saúde	31

Tabela de Licença Médica assinada:

ADA TEIXEIRA

Chefe de Setor de Atenção à Saúde - SAS

RELATÓRIO DE VIAGENS - MAIO - 2023(SERVIDORES)																
SERVIDORES																
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total			
					Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte							
000032/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	03/05/2023	04/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	433,49	2.045,29	2.478,78			
					04/05/2023	05/05/2023	Brasília (DF)	Curitiba (PR)	Aéreo	1,0	387,86	1.401,97	1.789,83			
					05/05/2023	05/05/2023	Curitiba (PR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	0,00	193,93			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total										2,5	1.015,28	3.447,26	4.462,54			

Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	4.562,81								
000033/23	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Nacional	03/05/2023	04/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	381,14	0,00	381,14				
					04/05/2023	04/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	571,71	0,00	571,71				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	73,40	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	593,31								
000034/23	CAROLINA ANCHIETA	33339088	CCX-0112	Nacional	04/05/2023	04/05/2023	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	1.041,03	1.041,03				
					04/05/2023	04/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)										VINDA DEFINITIVA DA COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO PARA O RIO DE JANEIRO							
Sub-Total										0,0	0,00	1.041,03	1.041,03				
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.041,03								
000038/23	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	03/05/2023	04/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	433,49	2.045,29	2.478,78				
					04/05/2023	05/05/2023	Brasília (DF)	Curitiba (PR)	Aéreo	1,0	387,86	1.401,97	1.789,83				
					05/05/2023	05/05/2023	Curitiba (PR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	0,00	193,93				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										2,5	1.015,28	3.447,26	4.462,54				
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	4.562,81								
000039/23	MARCOS FELIPE PEREIRA	32251866	FEX-0110	Nacional	03/05/2023	04/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	381,14	0,00	381,14				
					04/05/2023	04/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	571,71	0,00	571,71				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	606,89								
000040/23	MARCOS FELIPE PEREIRA	32251866	FEX-0110	Nacional	29/05/2023	01/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.143,42	1.172,49	2.315,91				
					01/06/2023	01/06/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)										ALTERAÇÃO DA VIAGEM DE 31/05 PARA 29/05							
Sub-Total										3,5	1.333,99	1.172,49	2.506,48				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.481,84								
000041/23	FABIANO CARNEIRO DA SILVA	32576522	CCX-0110	Nacional	03/05/2023	05/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	762,28	2.442,99	3.205,27				
					05/05/2023	05/05/2023	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,57	2.437,63	2.628,20				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										2,5	952,85	4.880,62	5.833,47				
Total Adicional	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	5.838,74								

(R\$)																
000042/23	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	10/05/2023	13/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.163,58	804,79	1.968,37			
					13/05/2023	13/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	1.187,86	1.381,79			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total									3,5	1.357,51	1.992,65	3.350,16				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.355,43				
000043/23	CAROLINA ANCHIETA	33339088	CCX-0112	Nacional	10/05/2023	13/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.023,06	1.400,35	2.423,41			
					13/05/2023	13/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	170,51	1.211,52	1.382,03			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total									3,5	1.193,57	2.611,87	3.805,44				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.810,71				
000044/23	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	10/05/2023	13/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.163,58	0,00	1.163,58			
					13/05/2023	13/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	0,00	193,93			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total									3,5	1.357,51	0,00	1.357,51				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.362,78				
000045/23	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	16/05/2023	16/05/2023	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	1.343,36	1.343,36			
					16/05/2023	16/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) VINDA DEFINITIVA DA DIRETORA DE PROJETOS PARA O RIO DE JANEIRO																
Sub-Total									0,0	0,00	1.343,36	1.343,36				
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.343,36				
000046/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	09/05/2023	10/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	433,49	1.688,79	2.122,28			
					10/05/2023	10/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	216,74	1.671,87	1.888,61			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total									1,5	650,23	3.360,66	4.010,89				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				4.046,07				
000047/23	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Nacional	10/05/2023	13/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.163,58	2.270,09	3.433,67			
					13/05/2023	13/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	1.906,46	2.100,39			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total									3,5	1.357,51	4.176,55	5.534,06				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	110,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				5.518,96				
000048/23	MARIA FERNANDES	31237082	CCX-0117	Nacional	10/05/2023	17/05/2023	Rio de Janeiro (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	7,0	2.715,02	0,00	2.715,02			

	MARIGHELLA				(RJ)											
					17/05/2023	19/05/2023	Salvador (BA)	Manaus (AM)	Aéreo	2,0	866,98	992,46	1.859,44			
					19/05/2023	19/05/2023	Manaus (AM)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	216,74	1.976,62	2.193,36			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	239,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				6.718,54				
000049/23	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	10/05/2023	13/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.163,58	1.911,29	3.074,87			
					13/05/2023	13/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	1.745,56	1.939,49			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				5.019,63				
000050/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	26/05/2023	28/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Fortaleza (CE)	Aéreo	2,0	775,72	921,30	1.697,02			
					28/05/2023	28/05/2023	Fortaleza (CE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	193,93	1.574,51	1.768,44			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	29,91	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.530,55				
000051/23	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Nacional	16/05/2023	20/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.751,89	3.485,85			
					20/05/2023	20/05/2023	Manaus (AM)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	216,74	1.266,02	1.482,76			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	146,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				4.916,81				
000052/23	SANDRO ZACHARÍADES SABENÇA	31459962	FEX-0113	Nacional	24/05/2023	26/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.076,69	1.943,67			
					26/05/2023	26/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	216,74	1.059,77	1.276,51			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.225,45				
000053/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Internacional	01/06/2023	05/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Buenos Aires (AR)	Aéreo	2,0	0,00	1.179,59	1.179,59			
					05/06/2023	05/06/2023	Buenos Aires (AR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.179,59	1.179,59			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
HOSPEDAGEM POR CONTA DO EVENTO MEIA DIARIA SOMENTE PARA TRASLADOS E ALIMENTAÇÃO																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.359,18				
000053/23-1C	MARIA FERNANDES	31237082	CCX-0117	Internacional	31/05/2023	05/06/2023	Rio de Janeiro	Buenos Aires (AR)	Aéreo	2,5	3.793,88	248,96	4.042,84			

	MARIGHELLA				(RJ)	Buenos Aires (AR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	758,77	248,97	1.007,74				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) HOSPEDAGEM POR CONTA DO EVENTO MEIA DIARIA SOMENTE PARA TRASLADOS E ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO VOO DE IDA PARA DIA 31/05																
					05/06/2023	05/06/2023										
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	83,36	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				4.967,22				
000054/23	FABIANO CARNEIRO DA SILVA	32576522	CCX-0110	Nacional	30/05/2023	02/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	1.023,06	752,99				
					02/06/2023	02/06/2023	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	170,51	627,81				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.549,73				
000055/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	25/05/2023	25/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	1.872,89				
					25/05/2023	25/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	216,74	1.935,57				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	29,91	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				4.090,29				
000056/23	RUI MOREIRA DOS SANTOS	33340887	CCX-0115	Nacional	29/05/2023	29/05/2023	Porto Alegre (RS)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	1.182,43				
					29/05/2023	29/05/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	0,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) VINDA DEFINITIVA DO DIRETOR DE ARTES CÉNICAS PARA O RIO DE JANEIRO																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.182,43				
000057/23	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	25/05/2023	25/05/2023	Porto Alegre (RS)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00				
					25/05/2023	25/05/2023	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	29,91	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				141,21				
000058/23	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	15/06/2023	17/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	0,00	454,99				
					17/06/2023	17/06/2023	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	449,63				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total																
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				904,62				
000059/23	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	15/06/2023	17/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	0,00	454,99				
					17/06/2023	17/06/2023	São Paulo (SP)	Retorno para Rio	Aéreo	0,5	0,00	449,63				

							de Janeiro (RJ)					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total							2,5	0,00	904,62	904,62		
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		904,62		
000060/23	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	13/06/2023	14/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	1,0	0,00	
					14/06/2023	14/06/2023	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total							1,5	0,00	1.136,39	1.136,39		
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.136,39		
000061/23	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	13/06/2023	14/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	1,0	0,00	
					14/06/2023	14/06/2023	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total							1,5	0,00	1.295,09	1.295,09		
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.295,09		
000062/23	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Internacional	08/06/2023	15/06/2023	Rio de Janeiro (RJ)	República Tcheca (PRG)	Aéreo	6,5	0,00	
					15/06/2023	16/06/2023	República Tcheca (PRG)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	1,5	0,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total							8,0	0,00	8.734,23	8.734,23		
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		8.734,23		
										TOTAL DIÁRIA	28.666,55	
										TOTAL PASSAGEM	63.953,61	
										TOTAL DESC DIARIAS	1.819,43	
										TOTAL GERAL	90.800,73	

RELATÓRIO DE VIAGENS - MAIO - 2023 (COLABORADORES EVENTUAIS)**COLABORADORES**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	CPF	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total	
				Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
000035/23	ANA MORENA TAVARES RAMOS	025.798.584-07	NACIONAL	25/04/2023	27/04/2023	Natal (RN)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	762,28	0,00	762,28	
				27/04/2023	27/04/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Natal (RN)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	952,85	0,00	952,85	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.047,85			
000036/23	FLAVIO SILVA GONÇALVES	095.028.097-69	NACIONAL	25/04/2023	27/04/2023	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	762,28	0,00	762,28	
				27/04/2023	27/04/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	952,85	0,00	952,85	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.047,85			

000037/23	ANTONIO GUTIERREZ	015.309.888-02	NACIONAL	25/04/2023	27/04/2023	Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	762,28	0,00	762,28
				27/04/2023	27/04/2023	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Recife (PE)	Aéreo	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total									2,5	952,85	0,00	952,85
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.047,85
								TOTAL DIÁRIA				3.143,55
								TOTAL PASSAGEM				0,00
								TOTAL DESC DIARIAS				0,00
								TOTAL GERAL				3.143,55

Relatório de Viagens assinado:

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas - COGEPE

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1991093** e o código CRC **E0A98A36**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000160/2023-18

SEI nº 1991093